



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 060/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

ATA DE REGISTO DE PREÇOS 024/2019 - E

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n.º 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal n.º 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: Rua Adolfo Mantovani, 232, Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto-SP.
CEP:14026-295
CNPJ: 07.788.510/0001-14
Representante Legal: Márcio Tassinari
CPF: 077.083.786-72 RG:8.380.475 SSP-SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	100	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CURTA 30 G, ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.	PROCARE	26,79	2.679,00
10	100	PCT	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS (2 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO). CAMADA DE PAPEL COM FRISOS HORIZONTAIS PARA FACILITAR A ABSORÇÃO. TAMANHO 33 X 48 CM. COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	HOSPFLEX	11,15	1.115,00
57	15	FR	CIMENTO PROVISÓRIO, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE, E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. FRASCO DE LÍQUIDO (20ML) COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO: ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL 5,00 G%. FRASCO COM 20ML.	PULPO SAN	13,90	208,50
61	30	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.00, CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML	ALPHACAINE	79,66	2.389,80
85	11.000	UN	CREME DENTAL COM 1500PPM DE FLUOR TUBO PLÁSTICO COM 90G.	ICE CLEAN	0,92	10.120,00
89	15	VD	EDTA, DISSÓDICO 17%, HIDROXIDO DE SÓDIO E AGUA PURIFICADA	MAQUIRA	3,59	53,85
95	20	FR	EUCALIPTOL	MAQUIRA	6,10	122,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 060/2019

96	20	FR	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA	8,30	166,00
105	10	VD	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	3,36	33,60
107	20	PT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) PÓ 10G	MAQUIRA	3,35	67,00
119	30	CX	LIMA TIPO K- Nº 06 21 MM CX C/ 06 UNID	MICRO MEGA	12,00	360,00
120	10	CX	LIMA TIPO K- Nº 06 25 MM CX C/ 06 UNID	MICRO MEGA	12,00	120,00
125	10	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	MAQUIRA	4,55	45,50
132	200	PCT	ROLETE DE ALGODÃO, COM FORMATO CILINDRICO, NÃO ESTÉRIL, COM CEM UNIDADES CADA PACOTE.	SOFT PLUS	1,31	262,00
TOTAL R\$ 17.742,25 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1 Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.1.1 As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde - Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2 As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.

2.1.3 As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 060/2019

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

5.2 As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

5.3 A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

5.3.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

5.3.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).

5.3.3 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

5.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

5.3.5 Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 060/2019

analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

5.4 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XIII deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 060/2019

6.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

6.6 No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.7 No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 041/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.5 Fiscalizar, supervisionar e gerir, emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto n.º 3.322, de 23 de julho de 2012, por meio dos servidores:

a) Rosângela Maria Gonçalves de Araújo Lima;

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º. 041/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 060/2019

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 31 de julho de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

MÁRCIO TASSINARI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome :
RG n°:

Nome :
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 060/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2019
PROCESSO Nº 060/2019
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2019 E
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 31 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Patricia Morandin Gambaroto Milan De Andrade
Cargo: Cirurgiã Dentista
CPF: 259.768.768-62 RG: 23.291.318-3
Data de Nascimento: 03/06/1972
Endereço residencial completo: Avenida São João, 273. São Luís - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: bucalvargem@bol.com.br
E-mail pessoal: patricia.morandin@hotmail.com
Telefone(s): (19)982237410

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Márcio Tassinari
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 077.083.786-72 RG: 8.380.475 SSP/SP
Data de Nascimento: 17/02/1948
Endereço residencial completo: Rua Adolfo Mantovani, 232, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto-SP. CEP: 14026-295
E-mail institucional: interdental@netsite.com.br ; mvlrp@hotmail.com
E-mail pessoal: in-dental@hotmail.com;
Telefone(s): (16) 2138-8080

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 060/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 060/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 07.788.510/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2019 E

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses

VALOR (R\$): 17.742,25 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 31 de julho de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br